COORDENAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS
EDITAL Nº 01/2026
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CRIAÇÃO DE NOVAS LIGAS ACADÊMICAS

A Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró – FACENE/RN, por meio da Coordenação das Ligas Acadêmicas e do Núcleo de Pesquisa e Extensão Acadêmicas (NEIC), torna público o presente EDITAL que regulamenta as inscrições para a abertura e regularização de novas Ligas Acadêmicas no âmbito desta Instituição de Ensino Superior (IES) para o ano letivo de 2026, em estrita observância ao Manual das Ligas Acadêmicas da FACENE/RN.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital visa regulamentar o processo de inscrição, análise, aprovação e formalização para a abertura de novas Ligas Acadêmicas vinculadas à FACENE/RN.

1.2. As Ligas Acadêmicas são entidades sem fins lucrativos, de duração ilimitada, integradas por discentes e docentes, destinadas a promover ações integradas no tripé do ensino superior: Ensino, Pesquisa e Extensão.

2. DO CRONOGRAMA E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. O processo de submissão de propostas para criação de Ligas Acadêmicas obedecerá ao seguinte cronograma oficial para o ciclo 2026:

Etapa	Período / Data Limite	Local / Meio
Inscrições e Protocolo Inicial	16/11/2026 a 26/11/2026	Secretaria da FACENE/RN
Análise Institucional (Estatuto e Proposta)	Até 30 dias úteis após protocolo	Direção / Coord. de Curso / Coord. de Ligas
Resultado Preliminar / Notificação	Até 01/12/2026	E-mail institucional da Liga/Presidente
Prazo para Registro em Cartório	Até 60 dias úteis após aprovação	Cartório de Títulos e Documentos
Protocolo do Estatuto Cartorário e Ativação	Até 60 dias úteis após registro	Secretaria da IES e E-mail da Coordenação

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CRIAÇÃO

Para a abertura de uma nova Liga Acadêmica na FACENE/RN, é obrigatório o cumprimento integral dos seguintes pré-requisitos:

3.1. Não Duplicidade: Não será permitida a abertura de Ligas Acadêmicas na FACENE/RN em uma mesma área de conhecimento e atuação de Ligas ativas já existentes.

3.2. Vínculo Institucional: O Presidente discente da Liga Acadêmica e o Docente Orientador deverão ser obrigatoriamente vinculados a esta IES.

3.3. Corpo Docente Orientador: A Liga deverá possuir obrigatoriamente 1 (um) Orientador Principal e no máximo 4 (quatro) professores orientadores.

3.4. Limite de Vínculo Discente: Cada acadêmico poderá participar de, no máximo, 2 (duas) Ligas Acadêmicas simultaneamente, devendo cumprir rigorosamente os deveres descritos no Estatuto.

3.5. Modelo de Estatuto: A elaboração do Estatuto da Liga Acadêmica deve seguir obrigatoriamente o modelo padrão editável disponibilizado pela FACENE/RN.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato do protocolo inicial na Secretaria da FACENE/RN, o Presidente ou Vice-Presidente da futura Liga deverá apresentar o processo instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento de Abertura de Liga Acadêmica devidamente assinado;
- Cópia impressa do Estatuto elaborado com base no modelo institucional da FACENE/RN;
- Ata de Fundação e Eleição da Diretoria contendo qualificação completa de todos os diretores (Nome, CPF, RG, Endereço, E-mail e Cargo);
- Lista de Membros Fundadores e Diretoria, com indicação clara do número de matrícula, curso e período letivo;
- Termo de Aceite Formal do Docente Orientador (e co-orientadores, se houver) com especificação de sua área e especialidade;
- Plano Anual de Atividades contemplando as ações propostas nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão para o primeiro ano de funcionamento.

5. FLUXO DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Análise Institucional: O Estatuto e o Plano de Atividades serão submetidos à análise técnica conjunta da Direção, Coordenação de Curso e Coordenação de Ligas Acadêmicas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo resultar em:

- Deferimento: Aprovação integral da proposta e autorização para registro cartorário;
- Deferimento com Correções: Necessidade de adequações no Estatuto ou Plano de Atividades, devendo a proposta ajustada ser reapresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- Indeferimento: Rejeição motivada decorrente de descumprimento das normas vigentes ou duplicidade de área de atuação.

5.2. Registro em Cartório: Após a notificação de aprovação do Estatuto pela IES, a Liga deverá registrar/autenticar a via oficial em Cartório de Títulos e Documentos e protocolar na Secretaria da FACENE/RN no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias úteis. Não haverá prorrogação desse prazo.

5.3. Validação e Ativação Oficial: A homologação final e a validade oficial da Liga perante a FACENE/RN ocorrerão após a emissão da liberação definitiva pela IES (prazo de até 60 dias úteis) e a liquidação das seguintes etapas formais:

a) Protocolo da via do Estatuto registrada/autenticada em cartório na Secretaria da IES;

b) Comunicação formal à Coordenação das Ligas via e-mail (ligasacademicas@facenemossoro.com.br).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS LIGAS APROVADAS E ATIVAS

As Ligas Acadêmicas ativas assumem o compromisso formal de cumprir integralmente as seguintes obrigações contidas no Manual das Ligas Acadêmicas da FACENE/RN:

6.1. Recadastramento Anual: Realizar obrigatoriamente o recadastramento de todos os discentes integrantes anualmente no mês de março, mediante envio do formulário padrão preenchido para o e-mail institucional da Coordenação.

6.2. Relatório Mensal de Atividades: Protocolar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, junto ao NEIC, o relatório de atividades mensalmente desenvolvidas, com assinaturas do aluno, orientador, presidente e supervisor de campo (quando aplicável).

6.3. Relatório Anual e Certificação: A emissão das declarações e certificados anuais de carga horária aos ligantes está estritamente condicionada à regularidade da entrega dos relatórios mensais e do Relatório Anual de Atividades.

6.4. Inatividade por Omissão: A Liga Acadêmica que não comprovar suas atividades via relatório mensal por 6 (seis) meses consecutivos ou não justificar formalmente a ausência de atividades será sumariamente declarada Inativa.

6.5. Calendário Institucional: É obrigatória a participação das Ligas na Semana de Estudos em Saúde, Extensão e Iniciação Científica da FACENE/RN e nas atividades do Calendário da Saúde da IES.

7. DOS ANEXOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos de instrução documental, os seguintes formulários e modelos oficiais disponibilizados pela FACENE/RN:

- Anexo I – Modelo de Estatuto Padrão para Ligas Acadêmicas da FACENE/RN: https://facenemossoro.com.br/admin/galeria/bac9162b47c56fc8a4d2a519803d51b3.doc
- Anexo II – Modelo de Ata de Fundação e Eleição da Diretoria Executiva: https://facenemossoro.com.br/admin/galeria/d4dd111a4fd973394238aca5c05bebe3.docx
- Anexo III – Formato do Plano Anual de Atividades e Modelos de Relatório Mensal / Anual: https://facenemossoro.com.br/admin/galeria/2b3bf3eee2475e03885a110e9acaab61.docx
- Anexo IV – Termo de Reativação de Liga e Formulário de Recadastramento de Membros: https://facenemossoro.com.br/admin/galeria/c0c783b5fc0d7d808f1d14a6e9c8280d.docx

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas inscrições ou protocolos submetidos fora dos prazos rigorosamente estipulados neste Edital.

8.2. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail institucional: ligasacademicas@facenemossoro.com.br.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos soberanamente pela Coordenação das Ligas Acadêmicas em conjunto com a Direção da FACENE/RN.

Mossoró/RN, 16 de novembro de 2026



Coordenação das Ligas Acadêmicas
FACENE/RN